

LEI COMPLEMENTAR 2.529, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.133 DE 09 DE ABRIL DE 2010 – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 101 da Lei Complementar nº 2.133, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. O ocupante de cargo efetivo de Professor em efetivo exercício na regência de turmas ou aulas fará jus à gratificação de incentivo à docência, que corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$1.358,96. (Mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)”.

Art. 2º Fica incluído o § 4º no art. 101 da Complementar nº 2.133, de 09 de abril de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 101 (....)

§ 4º A base de cálculo de que trata o caput deste artigo será reajustada no mesmo índice aplicado ao piso dos profissionais da educação básica.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 03 de setembro de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal